



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE (925584)

### OBJETO

O presente Aviso de Contratação Direta tem por finalidade a seleção de proposta para dar início ao procedimento competitivo, a ser realizado por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrado ao Compras.gov.br. O objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes diversos, com vistas a atender ao Ambulatório de Cicatrização do Departamento de Enfermagem da UFS Lagarto, conforme as condições, critérios e especificações estabelecidos No Termo de Referência 90002/2026.

### VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

R\$ 34.390,00

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 11/05/2026

### HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h h até 14h

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço com disputa

### TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

### MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Torna-se público que a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, por meio do setor responsável pelas contratações, sediado na v. Marechal Rondon, Edifício NUPEG, bloco H, Universidade Federal de Sergipe, S/n - Rosa Elze, São Cristóvão - SE, 49100-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso IV, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e demais normas aplicáveis.

#### DO OBJETO

- I. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 90002/2026 e seus anexos.
- II. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- III. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- I. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- II. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- III. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- IV. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- V. Para os itens XX, XX e XX, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- VI. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- VII. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

#### NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- I. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- II. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
- III. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- VI. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VIII. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- IX. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- X. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- XI. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- XII. sociedades cooperativas.
- XIII. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- XIV. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- XV. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- XVI. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- XVII. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o

rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

#### DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- I. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- II. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- III. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- IV. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- V. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- VI. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- VII. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- VIII. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- IX. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- X. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- XI. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- XII. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- XIII. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - ❖ que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - ❖ que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - ❖ que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

- ❖ que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  - ❖ que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e
  - ❖ não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- XIV. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- XV. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- XVI. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- XVII. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- XVIII. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- XIX. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- XX. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assumo valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- XXI. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### DA FASE DE LANCES

- I. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- II. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- III. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- IV. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- V. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- VI. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- VII. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- VIII. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- IX. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- X. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- I. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.
- II. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- III. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- IV. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- V. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- VI. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- ❖ Sicaf;
- ❖ Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- ❖ A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

- ❖ A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- VII. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - VIII. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - IX. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
  - X. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
  - XI. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
  - XII. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
  - XIII. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
  - XIV. Será desclassificada a proposta vencedora que:
    - ❖ contiver vícios insanáveis;
    - ❖ não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
    - ❖ apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
    - ❖ não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
    - ❖ apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
  - XV. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
  - XVI. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
  - XVII. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
  - XVIII. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - XIX. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
  - XX. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- XXI. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- XXII. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- XXIII. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- XXIV.

#### DA FASE DE HABILITAÇÃO

- I. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- II. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- III. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- IV. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- V. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- VI. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- VII. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- VIII. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- IX. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- X. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- XI. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

- XII. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- XIII. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- XIV. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- XV. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## DA CONTRATAÇÃO

- I. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- II. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- III. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- IV. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
  - ❖ referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - ❖ a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - ❖ a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.
- V. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- VI. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - ❖ dar causa à inexecução parcial do contrato;

- ❖ dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- ❖ dar causa à inexecução total do contrato;
- ❖ deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- ❖ não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- ❖ não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ❖ ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- ❖ apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- ❖ fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- ❖ comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- ❖ Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- ❖ praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- ❖ praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- ❖ Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ❖ Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;
- ❖ Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- ❖ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

IV. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- VIII. Na aplicação das sanções serão considerados:
- IX. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - X. as peculiaridades do caso concreto;
  - XI. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - XII. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- XIII. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- XIV. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- XV. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- XVI. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- XVII. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- XVIII. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

# DISPENSA ELETRÔNICA

## 90002/2026

### CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE (925584)

### OBJETO

Aquisição de materiais permanentes, visando atender ao Ambulatório de Cicatrização do Departamento de Enfermagem da UFS Lagarto, conforme condições e especificações constantes neste documento.

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/05/2026 às 08h (horário de Brasília)**

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço com disputa

### MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

### EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

**A/C:** Wesley Clei

**TEL:** (79) 3194-7466

**EMAIL:** [compras@fapese.org.br](mailto:compras@fapese.org.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de materiais permanentes, visando atender ao projeto “Centro de Inovação em Durabilidade Acelerada para Automóveis Elétricos”, conforme condições e especificações constantes neste documento.

### 2. JUSTIFICATIVA

Os equipamentos especificados no item 3 deste documento, têm como objetivo atender ao projeto “Centro de Inovação em Durabilidade Acelerada para Automóveis Elétricos”, através do Art. 75, inciso IV, alínea “c” da Lei 14.133/21.

### 3. CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<b>EQUIPAMENTO P/ AQUECIMENTO</b> - Uso Médico Modelo: Gabinete C/ Porta, Compartimento Único Aplicação: P/ Armazenar Rouparia, Frascos - Sangue E Soluções Tipo Aquecimento: Calor Seco, Ar Circulante Temperatura: Ajuste Digital, Cerca De 30 °C A 70°C Dimensões (C X L X A) / Capacidade: Cerca De 60 X 60 X 90 CM Componentes: Visor Digital, Sensor, Alarme Fonte Alimentação Energia: Rede Elétrica	Und	01	R\$ 10.000,00	<b>R\$ 10.000,00</b>
02	<b>ARQUIVO DE AÇO. CARACTERÍSTICAS:</b> composto por 04 gavetas, sendo: 02 aparadores por gaveta, 02 porta-etiqueta em cada gaveta e puxadores estampados nas gavetas, puxadores cromados, fechadura cilíndrica tipo yale, travamento simultâneo das gavetas, cinto de travamento interno entre os trilhos, travamentos frontais entre as gavetas. sistema de deslizamento das gavetas por carrinho telescópico com 08 rolamentos. tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó. medidas aproximadas (mm): 1.335 de altura, 470 de largura e 710 de profundidade. cor: cinza.	Und	02	R\$ 1.000,00	<b>R\$ 2.000,00</b>
03	<b>APARELHO DIAGNÓSTICO / TERAPÊUTICO, TIPO 1:</b> diapasão uso médico, material:aço inoxidável, tipo de análise:frequência cerca 128 hz, componentes 1:c/ cabo longo	Und	02	R\$ 110,0,0	<b>R\$ 220,00</b>
04	<b>QUADRO BRANCO:</b> com moldura; material moldura: alumínio; largura: 2,75 m; características adicionais: em mdf tratado e revestido com a película; aplicação: para uso em salas de aula; espessura: 1,5 cm; material: mdf/alumínio; tratamento superficial: branca fosca(npb-001 / npb-002); altura: 1,20 m	Und	01	R\$ 800,00	<b>R\$ 800,00</b>
05	<b>BAROPODÔMETRO ELETRÔNICO (Plataforma de Pressão Plantar)</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Tipo: Plataforma de baropodometria eletrônica com sensores de pressão.</li> <li>Sensores: Plataforma com, no mínimo, 2.300 sensores(preferencialmente 4.000 ou mais) do tipo resistivos ou capacitivos de alta sensibilidade, permitindo alta resolução na captação dos pontos de pressão.</li> <li>● Dimensões: Superfície ativa de análise com dimensões mínimas de 40 x 40 cm (preferencialmente 50 x 50 cm) permitindo a avaliação de diferentes tamanhos de pés e a análise da marcha.</li> <li>● Conectividade: Conexão com computador/notebook via USB (cabeada ou wireless).</li> <li>● Software (Requisito Essencial): <ul style="list-style-type: none"> <li>1. Deverá ser fornecido com licença de uso perpétua (sem custos de renovação anual).</li> <li>2. Software completo em idioma Português (Brasil).</li> <li>3. Cadastro de pacientes e banco de dados.</li> </ul> </li> <li>● Análise Estática (Postural): Deve permitir a visualização do mapa</li> </ul>	Und	01	R\$ 20.000,00	<b>R\$ 20.000,00</b>

	de pressão plantar (em 2D e 3D), distribuição de peso (%), áreas de pico de pressão (hiperpressão), e centro de gravidade. <ul style="list-style-type: none"> <li>● Análise Dinâmica (Marcha): Deve capturar as fases da marcha (contato inicial, médio apoio, propulsão), gráfico do centro de pressão (Linha CoP) e picos de pressão durante o caminhar.</li> <li>● Análise de Estabilometria (Equilíbrio): Deve incluir testes para avaliação do equilíbrio postural (ex: Estatocinesigrama), fundamental para avaliar a neuropatia diabética.</li> <li>● Relatórios: Capacidade de gerar relatórios clínicos detalhados e comparativos (antes e depois) que possam ser impressos ou salvos em PDF.</li> <li>● Certificações Obrigatórias: O equipamento e o fabricante devem possuir Registro válido na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Certificação INMETRO (quando aplicável à classe do equipamento).</li> <li>● Garantia e Suporte: Garantia mínima de 12 (doze) meses e suporte</li> </ul>				
06	<b>MESA DE MAYO</b> Material: Estrutura Tubular Em Aço Inox Altura: Altura Regulável Componentes: Bandeja Aço Inox 36 X 52cm Outros Componentes: 3 Rodízios De 2"	Und	02	R\$ 600,00	<b>R\$ 1.200,00</b>
06	<b>SUPERFÍCIE DE SUPORTE - COXIM USO HOSPITALAR</b> APLICAÇÃO: P/ Posicionamento / Fixação / Proteção Formato: Rolo Material: Flocos De Poliestireno Expandido Revestimento: Revestimento Impermeável, resistente, pode ser limpo com substâncias degermantes Dimensões 2: Cerca De 55 X 15 CM Tipo Uso: Reutilizável	Und	02	R\$ 85,00	<b>R\$ 170,00</b>

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os equipamentos estão descritos conforme especificações constantes do catálogo unificado de materiais – CATMAT do Siasg. Caso haja divergências entre as especificações dispostas no Comprasnet e as dispostas neste termo de referência, estas prevalecerão.

#### 5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À CONTRATAÇÃO:

**Além da Proposta, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

**5.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**5.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**5.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**

**5.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**

**5.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;**

**5.6. Declaração, na forma regulamentada pelo Decreto n. 4.358/2022, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

#### 6. ENTREGA DO MATERIAL

6.1. A entrega dos materiais ocorrerá nas condições previstas na Autorização de Fornecimento.

#### 7. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E OUTRAS INFORMAÇÕES

7.1. As despesas referentes à entrega do produto ou sua devolução, se for o caso, são de responsabilidade da contratada.

**7.2.** Os equipamentos deverão ser entregues na Avenida Marcelo Deda Chagas, S/N Universidade Federal De Sergipe - UFS - Divisão De Patrimônio (DIPATRI) - Localização: Prédio Da Prefeitura Do Campus - Horário De Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h.

**7.3. A entrega terá de acontecer em 20 (trinta) dias.**

**7.4.** O pagamento será faturado e ocorrerá no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias e no máximo 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Prazo de garantia do item;

8.1.4. Fabricante;

8.1.5. Quantidade cotada;

8.1.6. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.2.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **9. PEDIDO DE COMPRA / ORDEM DE SERVIÇO**

9.1 Para as solicitações, será formalizada a autorização de fornecimento / ordem de serviço.

## **10. NOTA FISCAL**

10.1. A nota fiscal/fatura será atestada, em conformidade com o material entregue/prestação do serviço, pelo coordenador do projeto requisitante ou pessoa por ele indicada.

10.2. Para efeitos fiscais, a nota fiscal/ fatura/ DANFE-e será emitida como “venda de produto” ou “prestão de serviços”. Outro tipo de CFOP não será aceito.

10.3. A contratada lançará na nota fiscal/ fatura, as especificações do produto fornecido de modo idêntico àquelas constantes do pedido de compras/ ordem de serviço.

## **11. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados dos Projetos atendidos por esta fundação que por ventura façam uso do registro de preços.

## **12. DEVERES DO CONTRATADO E DEVERES DO CONTRATANTE**

12.1. As obrigações das partes se encontram descritas neste edital.

## **13. SOLICITANTE E PROJETO RESPONSÁVEL**

---

**Wesley Clei Menezes Silva**  
Responsável pela operação.